

I° CPO

**VIDA FRATERNA, POBREZA E MINORIDADE  
Quito, Equador, 1971**

[www.ofmcap.org](http://www.ofmcap.org)

© Copyright by:

Curia Generale dei Frati Minori Cappuccini

Via Piemonte, 70

00187 Roma

ITALIA

tel. +39 06 420 11 710

fax. +39 06 48 28 267

[www.ofmcap.org](http://www.ofmcap.org/)

Ufficio delle Comunicazioni OFMCap

[info@ofmcap.org](mailto:info@ofmcap.org)

Roma, A.D. 2016

Sommario

[Iº Conselho Plenário da Ordem VIDA FRATERNA, POBREZA E MINORIDADE Quito, Equador, 1971 5](#_Toc459284493)

[Capítulo I° A VIDA FRANCISCANO-CAPUCHINHA NA AMÉRICA LATINA 7](#_Toc459284494)

[A - NOSSA VIDA NA AMÉRICA LATINA 7](#_Toc459284495)

[B - NOSSO TRABALHO NA AMÉRICA LATINA 8](#_Toc459284496)

[Capítulo II° AS FRATERNIDADES 10](#_Toc459284497)

[A - OS FRADES 10](#_Toc459284498)

[B - AS FRATERNIDADES 11](#_Toc459284499)

[Capítulo III° O TESTEMUNHO DA POBREZA NO USO DOS BENS 13](#_Toc459284500)

[A - TESTEMUNHO PESSOAL DE POBREZA 13](#_Toc459284501)

[B - O TESTEMUNHO COMUM DA POBREZA 14](#_Toc459284502)

I°-Conselho Plenário da Ordem **VIDA FRATERNA, POBREZA E MINORIDADE  
Quito, Equador, 1971**

APRESENTAÇÃO

O irmão Ministro Geral e os irmãos Definidores Gerais desejam a todos os irmãos da Ordem, a

Paz e o Bem no Senhor!

Por esta carta, comunicamos-lhes as conclusões da primeira sessão do Conselho Plenário da Ordem, que teve lugar em Quito (Equador), entre os dias 04 e 24 de outubro de 1971.

O Conselho Plenário da Ordem, ao qual cabe "auxiliar o Ministro Geral e os Definidores numa colaboração construtiva para a efetiva renovação da Ordem" (Const. 123,5), em união de orações, empreendeu a reflexão e um diálogo fraterno sobre a nossa vida na fraternidade e na pobreza à luz de nossa vocação evangélica como é delineada nas Constituições e manifestada nas cartas do Capítulo Geral e do Definitório Geral aos Frades, e como foi proposta recentemente na exortação apostólica de Paulo VI sobre a Renovação da Vida Religiosa.

Diante da realidade concreta da América Latina, sobre a qual fornos informados na primeira semana por peritos latino-americanos e que comprovamos nós mesmos por experiência direta, percebemos mais vivamente a importância de nossa vida e de nossa vocação, quanto há tantas oportunidades, em todas as partes do mundo, para a nossa Ordem se inserir verdadeira e eficazmente na sociedade dos homens como fermento de justiça e de promoção social. (Cfr. Const. 11, 4; 84 ss).

Ouvindo "o clamor dos pobres, que nunca foi mais premente", e vendo com nossos olhos a condição sub-humana de tantas pessoas, "que são indigentes e ao mesmo tempo oprimidas pela miséria" (Exortação Apostólica, Paulo VI, nº 2 17), percebemos uma admoestação mais urgente do Espírito Santo, que nos impele a uma fidelidade cada vez maior e mais autêntica ao propósito de nossa vocação; percebemos de uma maneira nova e mais forte a insistência de nossas Constituições, que nos impele a procurar novas formas de presença e de atitude, para podermos ajudar de fato a obra de evangelização e de promoção humana.

Manifestou-se também com luz mais viva aos irmãos do Conselho Plenário da Ordem a plenitude de força e sentido de nossa vida franciscana, se procuramos viver sinceramente nosso propósito de minoridade e pobreza na verdadeira fraternidade, naquela unidade de pensamento e de coração que nos merece a presença eficaz de Cristo em nosso meio, de tal maneira que cada urna de nossas fraternidades, locais ou provinciais, seja uma maneira de expressar a presença de Cristo pobre e humilde, Servo de Deus e dos homens na caridade.

Dessa claridade profunda com que o Conselho Plenário da Ordem percebeu na realidade da América Latina os sinais dos tempos para toda a Ordem provêm as orientações práticas que ele assumiu e chegando ao feliz termo, propõe em documento final, como um conselho fraterno, ao Definitório Geral.

O Definitório Geral, porém, enquanto as transmite a toda Ordem, no que lhe diz respeito, faz seus esses desejos e propósitos e se manifesta pronto a executá-los, porque se propõe tê-los sempre diante dos olhos quando assumir decisões, quando der orientações à Ordem ou às Províncias, quando traçar programas de Governo da Ordem.

Exortamos a todos os confrades da Ordem que recebam de boa vontade o documento do Conselho Plenário, sabendo ler nele orientações que, embora em sua forma concreta possam parecer coisa nova, nada mais são que uma dedução legítima do espírito de nossas Constituições e uma aplicação prática das mesmas, seja à especial situação de nossa Ordem na América Latina, seja para vivermos cada dia melhor e mais sinceramente em toda a parte a vida de fraternidade e de pobreza, que são elementos cardiais de nossa vocação evangélica.

Confiamos e desejamos veementemente que este documento sirva em primeiro lugar para estimular com força a consciência de todos os frades para a importância atual da renovação da Ordem, para colocar como fundamento da verdadeira renovação da Ordem, a conversão interior e a renovação da mente, que não podem ser feitas sem uma séria comunicação com Deus e uma investigação de sua vontade. Desse esforço de renovação pessoal e comunitária nascerá a conquista de novas formas de vida fraterna, de novos modos de presença nossa entre os homens de nosso tempo e o sincero testemunho de nossa vida na pobreza e na humildade.

Agradecendo a cada um dos coirmãos do Conselho Plenário o válido e precioso auxílio que nos deram em nosso múnus, queremos dar nossa aprovação e estímulo aos frades que trabalham na América Latina em favor dos pobres e dos mais fracos. A todas as Províncias e a cada um dos frades das outras regiões da Ordem convidamos a prestar-lhes um forte auxílio com alegria e com valiosa colaboração.

E agora convidamos insistentemente todos os frades da Ordem, e em primeiro lugar os Superiores Maiores das Conferências, os Superiores Provinciais e locais, a nos dedicarmos a uma sincera revisão de vida e a urna conversão segundo as orientações práticas contidas no documento do Conselho Plenário da Ordem, para que se torne cada dia melhor e mais eficaz, na unidade de espírito e na pluriformidade (Const. 4,4), nossa parte para a renovação segundo as exigências evangélicas da justiça e da paz.

Seus no Senhor,

Frei Pascoal Rywalski, Ministro Geral   
Frei Guilherme Sghedoni, Vigário Geral   
Frei Benedito Frei, Definidor Geral   
Frei Boaventura Marinelli, Definidor Geral   
Frei Luís Ward, Definidor Geral   
Frei Clóvis Frainer, Definidor Geral   
Frei Optato Van Asseldonk, Definidor Geral   
Frei João Dovetta, Definidor Geral   
Frei Lázaro lriarte, Definidor Geral

**Capítulo I°  
A VIDA FRANCISCANO-CAPUCHINHA NA AMÉRICA LATINA**

**A - NOSSA VIDA NA AMÉRICA LATINA**

1. Como em todos os países e em todas as culturas, também na América Latina devem ser encontradas outras formas de vida franciscana específicas e adaptadas à situação de sua realidade, segundo o espírito das novas Constituições, para que melhor se manifeste nossa identidade e para respondermos à voz de Deus nos sinais da América Latina o que esperamos que consequentemente vá ajudar o aparecimento de novas vocações.

2. Levando em consideração as condições da América Latina, a presença de nossa vida fraterna minorítica pode expressar-se de muitas maneiras, além das fraternidades tradicionais oportunamente renovadas, especialmente em fraternidades novas de oração, de testemunho, de evangelização e de trabalho. Todas essas fraternidades devem ser elas mesmas verdadeiramente eclesiais e suscitar outras comunidades eclesiais ao seu redor, principalmente "comunidades de base".

3. Cremos que essas novas fraternidades devam ter as seguintes condições: a) ser vitais, para que sejam modelo de nossa vida franciscana que emana da pessoa de Cristo; b) que favoreçam a evolução da personalidade humana, de maneira que cada um possa desenvolver seu carisma pessoal, com tanto que seja em benefício da fraternidade e da Igreja; c) que se renove continuamente em espírito, para encontrar sempre a melhor forma; d) que sejam pluriformes, como o exigem as diversidades de situações.

4. Para que essas formas de fraternidades na América Latina sejam verdadeiramente minoríticas, devem: a) manifestar-se sempre a serviço e à disponibilidade dos homens, corno sinal profético de solidariedade; b) principalmente, numa verdadeira pobreza, estar presentes entre os pobres pela vida e pelo testemunho. Quaisquer que sejam, entretanto, as formas das fraternidades, devem em si mesmas, entre si e com a fraternidade Provincial, e mesmo com a Ordem inteira, manter a unidade de espírito e uma verdadeira comunhão de vida.

5. Levando em consideração a índole especial da América Latina, é muito importante ter e promover o relacionamento recíproco entre as diversas Circunscrições da Ordem nestes territórios, para promover a vida fraterna, comunicar mutuamente as informações e para procurar em conjunto soluções dos problemas. Isto pode ser feito por grupos de irmãos animadores, por cursos especiais, como os do CEFEPAL e outros, por reuniões dos superiores, ou por outros meios a juízo dos superiores.

6. Exige-se uma especial presença fraterna de nossa parte entre os que sofrem necessidade e solidão, como os que moram nas periferias mais pobres das cidades (favelas), ou entre os que foram abandonados no campo. Com muito maior razão, a vida de nossos missionários entre os indígenas e outros para sua plena evangelização e promoção deve ser considerada como uma verdadeira presença franciscana entre os pobres.

7. Para essa forma de vida realizar-se concretamente, precisamos encontrar novas formas de formação, com participação ativa dos próprios jovens, segundo as condições próprias de cada ambiente e segundo as disposições recentes da Igreja e da Ordem. Para descobrir essa nova e melhor formação é muito desejável a intercomunicação entre as diversas Circunscrições.

8. O Conselho Plenário da Ordem manifesta alegremente sua confiança nos frades da América Latina e espera muito deles um novo e maior impulso, para a contínua e verdadeira encarnação franciscana neste território. Para a realização dessa vida devem ter uma grande participação dos frades nativos que devem ser considerados os primeiros responsáveis pelo futuro da Ordem. A Ordem, porém, esteja disposta a prestar um válido auxílio pessoal para a formação e animação das fraternidades e para as outras atividades relacionadas com elas.

**B - NOSSO TRABALHO NA AMÉRICA LATINA**

9. Nossa missão na América Latina manifesta-se principalmente:

a) pela evangelização como expressão de nossa vocação apostólica e como meio de formação de uma vida cristã mais profunda;

b) pela presença entre os pobres, como expressão da minoridade para realizar sua promoção humana.

Tudo isto em união com a vida desse povo, deve cooperar para descobrir soluções válidas para os diversos e graves problemas, para que haja uma promoção integral do homem e das comunidades deste território (Medellin, Mensagem aos povos da América Latina). Como homens de justiça e de paz, cabe a nós cuidar também da formação da consciência social deste povo e prestar nossa colaboração nas atividades legítimas para conseguir reformas sociopolíticas, segundo a mente e o espírito das Constituições (nn. 11; 12 e 99ss).

10. A atividade pastoral deve ser sempre renovada em nosso espírito franciscano. Por isso, para encontrar melhor nossa identidade e para seguir caminhos novos e melhores, é necessário abandonar algumas atividades pastorais. Convidamos todos os superiores da América Latina a fazer uma revisão séria principalmente quanto aos colégios não gratuitos, algumas paróquias colocadas em regiões urbanas já muito promovidas e quanto a obras semelhantes.

11. Para que a pobreza seja sinal verdadeiro e manifesto, e para que haja uma verdadeira inserção no ambiente latino-americano, recomendamos aos frades que nossos edifícios e outras coisas semelhantes, que já não servem ao uso das fraternidades ou não correspondem a nosso espírito, sejam logo vendidas para obras eclesiais e sociais ou mesmo doadas livremente para o bem de toda a sociedade.

12. Para encontrarmos vocações autênticas, é preciso iniciar caminhos novos na pastoral vocacional. Por isso propomos:

a) empregar ao mesmo tempo vários métodos, segundo a situação ambiental;

b) dar mais atenção à pastoral dos jovens, que podem decidir mais maduramente a respeito do assunto;

c) preparar frades especializados;

d) formar comunidades de presença e de testemunho, que suscitem e alimentam a mística de uma consagração franciscana.

13. Por causa das necessidades eclesiais existentes na América Latina, considera-se válida a pastoral paroquial para os nossos frades, principalmente em terra de missões, mas deve ser promovida sob formas novas para que sejam constituídas verdadeiras comunidades cristãs. A atenção de todos os frades deve preferir os pobres e marginalizados.

14. O trabalho pastoral na América Latina pertence aos próprios frades deste território ou lugar, de modo que principalmente a eles caiba evangelizar e promover os seus próprios povos. Entretanto, ainda é necessário um auxílio de pessoal para as missões e para as novas formas de apostolado. Os Superiores Maiores da América Latina preparem um elenco muito preciso dos projetos para os quais precisam de auxílio material e um elenco das pessoas de cuja ajuda necessitam. Os frades que vierem, devem:

a) ser bem recebidos;

b) ser bem preparados e estar dispostos a adquirir preparação ainda melhor na América Latina;

c) ser capazes de assumir uma integração latino-americana completa.

15. Devem ser tidos em conta os colaboradores leigos ou religiosos de outras congregações, principalmente para as missões, contanto que sejam dotados das qualidades devidas.

16. O Conselho Plenário da Ordem convida todos os frades de toda a Ordem a que, bem cônscios das necessidades da América Latina, façam propósitos concretos e realmente realizem alguma coisa para atendê-las, mesmo com sacrifícios pessoais e comunitários. Cuidem os Superiores de fazer com que os esforços de cada um e das fraternidades de sua Circunscrição consigam atingir o fim proposto. A responsabilidade primária pelo auxílio pessoal e econômico das Vice-Províncias e Missões cabe às Províncias das quais elas são originárias, mas as Vice-Províncias e Missões devem procurar o quanto possível a autonomia pessoal e econômica.

17. Sejam convencidos todos, os frades, como homens de justiça e de paz, de que devem exercer uma influência eficaz para suprimir as injustiças que por ventura sejam cometidas, quer por seus governos, quer por órgãos comerciais internacionais ou nacionais, contra os povos do terceiro mundo.

18. Em toda a nação onde houver possibilidade, ou se parecer melhor, em cada Conferência da América Latina, haja um escritório para preparar projetos e para estabelecer comunicação com órgãos quer da Ordem, quer eclesiásticos ou civis.

19. Haja em nossa Cúria Geral um escritório para estudar as situações, projetos e pedidos das Circunscrições da América Latina, para julgar de suas prioridades, e para tratar com as diversas províncias da Ordem que querem e podem ajudar.

**Capítulo II°  
AS FRATERNIDADES**

**A - OS FRADES**

1. Todos os frades são iguais (Const. 73,101). Por isso, seja dada a todos igual oportunidade para que desenvolva seus próprios dons e carismas, na própria condição, para serviço dos outros, tanto dentro como fora da fraternidade.

2. Para fomentar a igualdade dos frades, propomos, entre outros meios, os seguintes:

a) Fazer noviciado comum. sem nenhuma distinção entre clérigos e não clérigos;

b) Em todo o tempo da formação dar o primeiro lugar à formação religiosa e franciscana de maneira igual para clérigos e não clérigos;

c) Celebrar a liturgia eucarística em língua vernácula com a participação ativa de todos, e renovada não segundo a letra, mas principalmente segundo o espírito do Vaticano II;

d) Dar a todos uma formação adequada, de acordo com os diversos ofícios que devam exercer segundo suas aptidões dentro da Ordem e na execução dos trabalhos apostólicos;

e) Suprimir na prática os títulos, privilégios e isenções, como está suposto nas Constituições;

f) Por em prática a participação de todos os frades nos serviços domésticos, salvo algum trabalho mais urgente;

g) Fazer a comunicação dos bens materiais, salvo os critérios da boa administração, tanto em âmbito local e provincial como em âmbito da Ordem.

3. O Conselho Plenário da Ordem pede aos Superiores Gerais que, salvando a discrição oportunamente, mais uma vez formulem à Santa Sé o pedido para que os frades não clérigos possam servir em todos os cargos da Ordem.

4. O Conselho Plenário da Ordem julga que a resposta negativa da Sagrada Congregação dos Religiosos ao nº 102,6 das Constituições não obsta a que os Superiores Maiores dirijam pedidos a Santa Sé, através do Definitório Geral, para que em casos particulares algum irmão não clérigo eminentemente apto, possa ser chamado ao cargo de superior quando o bem da comunidade o pedir.

5. Como o espírito do Senhor pode falar em todos, pelos superiores maiores e locais seja dada oportunidade aos irmãos mais jovens de terem parte ativa na renovação da Ordem. Por isso, os superiores:

a) Estimulem sua participação ativa no Capítulo local.

b) Promovam contatos seus com os diversos frades e fraternidades da Província;

c) Convoquem Encontros, Congressos Provinciais e interprovinciais de jovens para essa finalidade;

6. Como os jovens devem ser responsáveis junto aos outros pela renovação da Ordem, empreguem os Superiores meios oportunos para conhecer suas opiniões e aspirações, favoreçam suas iniciativas, induzindo-os ao diálogo com os outros frades.

7. Para que as Constituições sejam mais praticadas, cuidem os Superiores que os frades não vivam habitualmente separados da comunidade, nem lhes falte o benefício da vida fraterna.

8. Onde, porém, por razões especiais, como por exemplo nas missões, os frades forem obrigados a viver sozinhos por muito tempo, cuidem os Superiores Maiores de que frequentemente lhes seja dada a oportunidade de participar da vida fraterna.

9. Seja desenvolvida entre todos os frades uma ação educativa para que saibam compreender fraternalmente as angústias e sofrimento dos irmãos que vivem em crise e sejam para eles não juízes, mas protetores e verdadeiros irmãos.

10. a) Recomendamos muito aos Superiores Provinciais e locais que tenham uma grande sensibilidade e cuidado com os irmãos que voltam para a vida secular, lembrando-se de que também para nós - e até especialmente para nós - vale o que se lê na instrução da Sagrada Congregação para a Doutrina e Fé do dia 13 de janeiro de 1971, no parágrafo 5, nº 6: - "Os respectivos Ordinários, entre os quais o Superior Maior dos religiosos, tenham uma paternal e pastoral caridade para com os sacerdotes (irmãos) reduzidos ao estado laical e, na medida do possível, auxiliem-nos nas coisas necessárias para manter a vida honestamente".

b) As próprias Conferências dos Superiores Maiores reflitam em comum sobre esse problema e, se for necessário, envidem esforços para encontrar meios aptos para ajudar fraterna e eficazmente os frades que deixam a Ordem. para que possam conseguir um ajustamento honesto e harmônico na vida civil.

**B - AS FRATERNIDADES**

11. O Conselho Plenário da Ordem recomenda muito a todos os superiores que seja cultivado por meios aptos o espírito de fraternidade, como elemento primário e essencial de nossa vida franciscana (Const. 83,5-6; 88).

12. Em todas as circunscrições da Ordem a estrutura das fraternidades seja adaptada de tal forma, tanto quanto à presença especialmente entre os pobres e com os pobres como quanto a nosso apostolado, que a renovação da Ordem se torne eficaz.

13. Toda fraternidade, qualquer que seja sua forma de viver, deve dar testemunho evangélico de minoridade e pobreza pelo espírito e pela maneira de orar, viver e agir.

14. Salva a primária responsabilidade pastoral dos próprios superiores, o Conselho Plenário da Ordem ainda recomenda que, no modo que lhes parecer melhor, usem do auxílio de irmãos preparados para a animação das fraternidades a fim de suscitar, alimentar e complementar a renovação de nossa vida.

15. Nossas fraternidades sejam de tal maneira abertas que os leigos possam não só prestar-nos auxílios especiais, mas também participar mais intimamente de nossa vida fraterna, tanto na oração como no relacionamento fraterno e no apostolado. Caso se trate de uma participação por algum tempo, obtenha-se o consentimento do Capítulo local; mas se for uma participação demorada e definitiva, é necessário o consentimento dos Superiores Maiores.

16. Usem-se os serviços de peritos leigos, tanto para administração econômica como para nossa inserção social e reflexão aprofundada sobre nossa pobreza, minoridade e apostolado e para podermos assumir com maior segurança orientações práticas e mais eficazes.

17. Recomenda-se a cada Circunscrição da Ordem que, levando em conta as coisas do Senhor, cuidem de fundar ao menos uma fraternidade de testemunho, segundo os nº. 11 e 12; 60, 3-4 das Constituições, pois tal fraternidade, nas circunstâncias atuais, aparece tão consentânea com o nosso espírito e com as exigências do mundo a evangelizar .

18. Para que seja possível a fundação de fraternidades novas, além da informação e sensibilização prévia dos frades da Província:

a) Em cada uma das Circunscrições, se for necessário, seja abandonada ao menos uma casa ou uma obra apostólica, principalmente os colégios ou outras coisas semelhantes que existem em função dos ricos;

b) ao frade que deseja participar de tal fraternidade seja dada a liberdade de cumprir seu intento, mesmo que precise abandonar algum cargo exercido na Província, salvo o bem comum e suposto que tenha os dons necessários. '

19. Nessas fraternidades não sejam admitidos senão frades que sejam idôneos para a vida fraterna, religiosos consagrados à oração, de espírito maduro, competente em seu trabalho, e especialmente na comunicação da palavra de Deus. E o responsável dessa comunidade tenha os dons de verdadeiro animador.

20. Supondo que, segundo os nº. 13, 52 e 154 das Constituições, os frades devam sempre unir oração e trabalho, e possam ir a uma casa de retiros constituída segundo o nº. 42 das Constituições, o Conselho Plenário da Ordem recomenda vivamente, além disso, que haja fraternidades contemplativas, onde os frades possam exclusivamente fomentar a intimidade com Deus, pelo tempo que o Senhor lhes inspirar ser necessário.

21. As fraternidades que com direito e merecimento levam uma vida e uma atividade mais tradicionais, uma vez que nossa vida se manifesta pluriformemente, alimentem com o espírito das novas Constituições sua vida interna e seu trabalho externo.

22. Para esse fim os Superiores e também as Conferências dos Superiores Maiores cuidem que sejam empregados os meios oportunos para que a mentalidade dos frades seja adaptada e aperfeiçoada no sentido das novas Constituições e dos outros documentos da Igreja e da Ordem.

23. Como em grande parte a renovação da fraternidade depende do superior, os Superiores Maiores escolham alguém que seja capaz de animar a renovação da fraternidade tradicional, mas não deixem eles mesmos de auxiliá-los.

24. O papel do capítulo local é confirmar o espírito fraterno, promover a corresponsabilidade de todos os frades para o bem comum, instituir o diálogo fraterno sobre tudo o que diz respeito à vida fraterna para que a vontade de Deus seja procurada em conjunto.

25. Dada a especial importância do capítulo local para a vida da fraternidade, os Superiores Maiores o promovam com eficácia e também de vez em quando com sua presença.

26. No capítulo local se expressa otimamente a "obediência caritativa" como característica de nossa fraternidade, pela qual os frades se servem mutuamente, fomenta-se a criatividade e co-responsabilidade de todos, e se expandem os dons da própria personalidade no serviço de todos. Pois a fraternidade para encontrar e seguir a vontade divina precisa da criatividade e dos dons pessoais de cada um de seus membros.

**Capítulo III°  
O TESTEMUNHO DA POBREZA NO USO DOS BENS**

1. Cremos que a pobreza, como virtude evangélica e franciscana, é uma participação nas condições da "Kenosis" (despojamento) de Cristo e compete antes às pessoas que às coisas. A observância de todas as normas no uso dos bens pessoais e comuns não faz necessariamente pobres os frades. Nossa pobreza, como é proposta por S. Francisco no Capítulo VI da Regra, na realidade nos faz ricos de todos os bens do Reino de Deus, mas enquanto nos liberta em espírito e de fato dos bens terrenos, nos leva a dirigir todos os nossos bens para o bem da Igreja e da sociedade.

2. Cremos que, sendo a pobreza nosso carisma especial, não há renovação autêntica e verdadeira se a pobreza tanto individual como comum não for tão visível imediatamente como uma manifestação da realidade interior, e não for tão explícita que não precise de interpretação e nem dê possibilidades de desculpas.

3. Os critérios para fazer uma revisão do uso dos bens são os seguintes:

a) Os princípios da moralidade humana e da justiça social, pelos quais todos os homens são obrigados ao uso social dos bens, que não podem ser apenas para utilidade de alguma pessoa ou de alguns grupos, mas de todos os homens;

b) A pobreza evangélica, "que é para nós um caminho especial de salvação" (Const. 2,3), nos induz não só a distribuir os bens supérfluos, mas até dividir nossos bens necessários;

c) A reestruturação de nossa presença e de nossas atividades segundo as exigências do apostolado e do ministério, que deve ser coordenada com a planificação pastoral da Igreja local.

**A - TESTEMUNHO PESSOAL DE POBREZA**

4. O progresso sócioeconômico recente e atual, e sua influência na mentalidade dos religiosos, já colocam em nova luz as perspectivas da pobreza pessoal e exigem maior e mais consciente responsabilidade no dom de si mesmo:

a) O trabalho cotidiano, árduo e honesto é um preclaro sinal de pobreza pelo qual podemos ser claramente identificados com os pobres;

b) O uso dos próprios talentos é um verdadeiro dom de si mesmo e um sinal de verdadeira pobreza. Mas a preguiça e a negligência no uso dos próprios talentos é contra a pobreza;

c) Também a prestação de trabalho para o bem comum, mesmo que não desejado por alguém, é uma expressão de pobreza, pois os talentos não foram dados para o bem e o uso pessoal, mas para o bem da fraternidade e de toda a Igreja;

d) O serviço em favor da própria fraternidade, em nossas casas, é um verdadeiro exercício da pobreza.

5. O frade que não cuida de observar a pobreza pessoal, principalmente quanto aos estipêndios e remuneração dos trabalhos, que devem ser entregues à fraternidade, deve ser interpelado pelos superiores a respeito da genuinidade de sua vocação franciscana.

**B - O TESTEMUNHO COMUM DA POBREZA**

6. Pertence ao múnus pastoral dos Capítulos e dos Superiores formar a consciência dos frades e das fraternidades a respeito das exigências da pobreza. Também os próprios religiosos estimulem responsavelmente uma sensibilidade maior quanto à pobreza através do estudo pessoal, do diálogo, de Encontros locais e Provinciais, etc. (Const. 60, 1s)

7. Como os bens imóveis da Ordem devem ser considerados bens da comunidade eclesial a revisão de nossos bens não é um fato meramente interno da Ordem, mas deve ser considerada um fato eclesial. Por isso, para a revisão de nossos bens, estabeleça-se prudentemente um diálogo com a comunidade da Igreja local, para que seja encontrada uma solução comum para o bem da Igreja e da sociedade civil local.

8. Todas as posses da Ordem, especialmente terrenos, bosques, e construções que não mais são necessários, e outros que não nos sejam convenientes, devem ser vendidos ou destinados a um uso social. Os que ainda são necessários, entretanto, devem ser conformes aos princípios e às exigências da pobreza franciscana, levando em consideração as condições sociais da região e do povo a quem devemos dar nosso testemunho de pobreza. (Const. 61, 3-4; 62; 63, 2-3)

9. Sendo a insegurança material um elemento da pobreza e hoje, de modo especial, um sinal de solidariedade com os pobres, os frades, e principalmente os que formam fraternidades novas, esforcem-se quanto possível para não ter a propriedade das casas e dos terrenos.

10. Os bens que não nos são necessários e que não podem ser transformados imediatamente em benefício dos pobres, ou do Terceiro Mundo, não devem ser recebidos nem mesmo quando forem oferecidos espontaneamente.

11. Nossa fraternidade deve ser demonstrada e provada também pela cooperação econômica entre as fraternidades da mesma Província, e entre as próprias Províncias (por ofertas e empréstimos, sem juros ou com juros moderados). Os bens da Província de cada uma das fraternidades devem ser destinados equanimente às necessidades tanto da Província como da Vice-Província ou das Missões. (Const. 67).

12. Para a administração dos bens da Ordem, empregue-se, onde for possível, o auxílio de peritos leigos para melhor utilização de nossos bens e para que os frades sejam formados para uma melhor e mais racional administração dos bens da Ordem. (Const. 62, 1-5).

13. Verifique-se a real necessidade de nossa presença nos Santuários que nos foram confiados; se não houver essa necessidade, sejam deixados. E daqui por diante não construamos nem recebamos oferecidos por outros, porque ocupam muitos religiosos que poderiam prestar serviços especialmente nas missões e junto aos pobres. Evite-se todo pedido de dinheiro que não seja conforme com o nosso espírito de pobreza, e nosso apostolado seja inserido no planejamento pastoral da Igreja local.

14. Evite-se na Ordem o dispêndio não justificável de dinheiro para erigir monumentos ou obras grandiosas, ou para restaurar conventos só porque são históricos. Procuremos educar também o povo para que compreenda as idéias e as exigências da justiça social e da pobreza.

15. Compete à fraternidade local, em virtude das Constituições (60, 1s) e de acordo com as disposições do Capítulo Provincial sobre o uso dos bens, através de seu próprio Capítulo, corrigir corajosamente os abusos contra a pobreza comum e pessoal, por exemplo nas recreações, na acumulação de roupas e de presentes pessoais, nas viagens, no uso de carros, etc.

16. Os Superiores Maiores procurem levar o Capítulo local das fraternidades a assumir a responsabilidade quanto às seguintes questões:

a) Decidir a respeito dos próprios rendimentos para as despesas ordinárias da fraternidade (Const. 73).

b) Determinar a parte de dinheiro que deve ser mandada para as necessidades da Província, das Missões, dos doentes, da formação e do aperfeiçoamento dos frades (Const. 67,1).

c) Determinar uma parte dos rendimentos (uma quota percentual a ser determinada sobre o rendimento da fraternidade), para o atendimento dos pobres (Const. 65) ou assumir algum trabalho pelos pobres (Const. 80,3).

Quito, 23 de outubro de 1971.

Sommario

[Iº Conselho Plenário da Ordem VIDA FRATERNA, POBREZA E MINORIDADE Quito, Equador, 1971 5](#_Toc459284479)

[Capítulo I° A VIDA FRANCISCANO-CAPUCHINHA NA AMÉRICA LATINA 7](#_Toc459284480)

[A - NOSSA VIDA NA AMÉRICA LATINA 7](#_Toc459284481)

[B - NOSSO TRABALHO NA AMÉRICA LATINA 8](#_Toc459284482)

[Capítulo II° AS FRATERNIDADES 10](#_Toc459284483)

[A - OS FRADES 10](#_Toc459284484)

[B - AS FRATERNIDADES 11](#_Toc459284485)

[Capítulo III° O TESTEMUNHO DA POBREZA NO USO DOS BENS 13](#_Toc459284486)

[A - TESTEMUNHO PESSOAL DE POBREZA 13](#_Toc459284487)

[B - O TESTEMUNHO COMUM DA POBREZA 14](#_Toc459284488)



[www.ofmcap.org](http://www.ofmcap.org)